



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EMENDA ORAL MODIFICATIVA REALIZADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 06/02/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°
003/2025 DE AUTORIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**"ADICIONA A REDAÇÃO DO CAPUT
DO ART. 2° A MAJORAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA DOS PROCURADORES
MUNICIPAIS."**

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, por seus representantes aprova a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

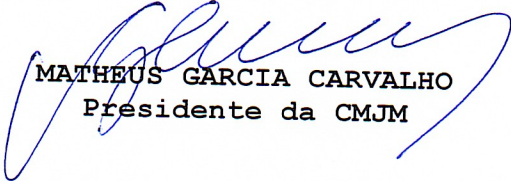
Art 1°. O artigo 2°, caput, do Projeto de Lei Complementar N° 003/2025 fica modificado com a seguinte redação:

Art. 2°. Os procuradores municipais em atividade perante a Procuradoria Geral do Município, além do próprio caráter indenizatório e em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do respectivo salário-base, ficando majorada a carga horária em 30% (trinta por cento) sobre a carga horária do concurso.

Art 2°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala Das Sessões Da Câmara Municipal De Jerônimo Monteiro/ES,
06 de fevereiro de 2025.

Vereador Propositor


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM